



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-2019

INEXIGIBILIDADE Nº 013-2019.

CONTRATO N.º 821 - 2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA- V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 09.084.825/0001-06.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de Presidente Dutra, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226 - Centro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador de **CPF Nº 348.255.335-15** Identidade nº **02.865.974-03 - SSP-BA**, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa - **V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 09.084.825/0001-06**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 620, sala 901, 902, 903, 904 Mundo Plaza empresarial, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador - Bahia, doravante designado **CONTRATADO**, com fundamento nos Artigos 13, inciso V, e 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94 têm entre si justos e contratados o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, Serviços especializados na contratação da Banda **DUAS MEDIDAS**, para animação dos festejos do 57º aniversário de emancipação política do município de Presidente Dutra - Bahia, e Pinha Folia 2019, tendo como data de apresentação o dia 13/04/2019, em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades da que englobem o objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para às custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e materiais, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 – DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração pelo **prazo de 29 de Março a 13 de Abril de 2019**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, destinado à contratação e pagamentos da **BANDA DUAS MEDIDAS**, conforme constante do anexo I parte integrante do processo. Fica estipulado ainda que a quantia em questão será paga da seguinte forma: **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, na assinatura do contrato e o restante em até 05 (cinco) dias da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do exercício 2019: 07.07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 2.034 – Festividades Cívicas e Ação Cultural – 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Presidente Dutra - BA, 29 de Março de 2019.

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA

Prefeito - Contratante

Contratante

V2 EMPREENDIEMNTOS ARTÍSTICOS LTDA

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____